



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PIRIPIRI**

**EDITAL Nº 011/2018/CAPIR– ELEIÇÃO PARA O NAPNE**  
**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE**  
**ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO IIFPI/CAMPUS**  
**PIRIPIRI**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* PIRIPIRI, do Instituto Federal do Piauí, por meio da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria CAPIR/IFPI Nº 021 de 29 de agosto de 2018 e no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, dias 04 a 06 de setembro de 2018, as inscrições de candidatos(as) a Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), em atendimento à Resolução CONSUP/IFPI nº 035/2014.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este edital abre o processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Campus Piriipiri/IFPI, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFPI nº 035/2014, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.
- 1.2 O NAPNE tem como atribuição promover e desenvolver ações que propiciem a inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas.
- 1.3 O NAPNE será composto por no mínimo 03 (três) servidores efetivos do Campus Piriipiri/IFPI. Entre eles, um (a) coordenador (a) eleito (a), um vice coordenador (a), um (a) secretário (a) e membros que comporão equipe multiprofissional voluntária, com representação de todos os segmentos do Campus (art.5º da Resolução CONSUP/IFPI nº 035/2014).
- 1.4 O (a) secretário (a) e o (a) vice coordenador(a) do NAPNE serão designados pelo (a) coordenador(a) eleito (a) e os demais membros por adesão.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NAPNE**

- 2.1 Executar as diretrizes e planos de ação do NAPNE, a fim de garantir o acesso e a permanência de alunos com necessidades educacionais específicas no Campus Piriipiri/IFPI e possibilitar o seu encaminhamento ao mundo do trabalho.
- 2.2 Representar o NAPNE em ocasiões em que se fizer necessário.
- 2.3 Cuidar da divulgação de informações e eventos sobre o Programa de Inclusão do IFPI e de outros órgãos.
- 2.4 Convocar os membros do NAPNE para reuniões.
- 2.5 Presidir as reuniões e aprovar as pautas das mesmas.
- 2.6 Organizar o cronograma anual das reuniões e submetê-lo a aprovação dos demais membros do NAPNE.
- 2.7 Emitir parecer referente às deliberações do NAPNE.
- 2.8 Cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais em atividades do NAPNE, indicadas no Plano de Ocupação Docente como atividade de extensão, no caso de professor (a) a ocupar a função.

- 2.9 Se for Técnico Administrativo em Educação (TAE) a ocupar a função, deverá cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais em atividades do NAPNE, como atividades complementares às regulares.
- 2.10 Gerenciar e desenvolver parcerias com Instituições voltadas à educação profissional para pessoas com necessidades educacionais específicas.
- 2.11 Apresentar, semestralmente, plano de trabalho à Coordenação de Extensão.

### **3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO**

- 3.1 Poderão participar do Processo Eleitoral servidores (as) efetivos (as), lotados (as) e em exercício no Campus Piripiri/IFPI, com formação e/ou experiência, comprovadas, na área de Educação Especial
- 3.2 A documentação comprobatória que considera o(a) candidato(a) apto(a) para concorrer são:
- 3.3 .1 Para a formação inicial se trata do diploma de graduação, e para a formação continuada (Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180h; Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu) considerar-se-á o certificado ou diploma.
- 3.3.2 A comprovação da Experiência na área poderá ser por meio de certificados, portarias e declarações com carga horária mínima de 120 horas.
- 3.4 O (A) coordenador(a) do NAPNE será eleito(a) por um período de 2(dois) anos, podendo haver uma única recondução a um mandato subsequente.
- 3.5 O (A) vice-coordenador(a) e o(a) secretário(a) serão designados pelo(a) coordenador(a) eleito(a). Os demais membros do NAPNE serão compostos por adesão.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

- 4.3 As inscrições serão realizadas de 04 a 06 de setembro de 2018, no Protocolo do Campus Piripiri, conforme modelo ANEXO III, nos horários de 08h às 12h e de 14h às 17h.
- 4.4 Os documentos a serem entregues, no ato da inscrição, são:
- 4.4.2 Cópia do Termo de Posse no IFPI;
- 4.4.3 Anexo III - Requerimento do Registro de Candidatura, preenchido;
- 4.4.4 Comprovação da formação e/ou experiência profissional na área de Educação especial:
- a) Para a formação inicial: diploma de graduação e para a formação continuada (Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180h; Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu) considerar-se-á o certificado ou diploma.
- b) A comprovação de Experiência na área poderá ser por meio de certificados, portarias e declarações com carga horária mínima de 120 horas.

### **5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 5.3 Dia 10 de setembro de 2018, até as 10:00h, serão divulgadas as inscrições homologadas, no mural do IFPI Piripiri.
- 5.4 O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da homologação da candidatura poderá fazê-lo até as 17h do dia 11 de setembro de 2018, através do preenchimento integral do Anexo IV - Recurso Administrativo e de acordo com as instruções nele contidas, e entregue no Protocolo do Campus Piripiri.
- 5.5 A Comissão Eleitoral terá até as 18h do dia 12 de setembro de 2018, para emitir parecer sobre os recursos impetrados.
- 5.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

### **6 DA CAMPANHA ELEITORAL**

- 6.3 O período de campanha eleitoral será de 13 a 18 de setembro de 2018.
- 6.4 É proibido a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 6.7, bem como da não homologação do resultado final da eleição.

- 6.5 Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de sua candidatura, por meio de panfletos, cartazes, visitas aos setores do campus, bem como pela apresentação direta e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição.
- 6.6 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
- 6.7 O conteúdo do material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto:
  - 6.7.2 Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;
  - 6.7.3 Comprometer a higiene e a estética do campus;
  - 6.7.4 Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnicos administrativos em educação;
  - 6.7.5 Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.
- 6.8 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do Campus Piripiri/IFPI.
- 6.7 O (A) candidato(a) de chapa infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com as penalidades abaixo, na seguinte gradação:
  - 6.7.1 Advertência reservada, por escrito;
  - 6.7.2 Advertência pública;
  - 6.7.3 Perda de espaço de campanha;
  - 6.7.4 Cassação da inscrição.

## **7 DO PROCESSO ELEITORAL**

- 7.1 Estão habilitados a participarem da votação:
  - 7.1.1 Os servidores efetivos, lotados e em exercício, no *Campus Piripiri*
  - 7.1.2 Os discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao médio, concomitantes, subsequentes e de graduação vinculados aos cursos do *Campus Piripiri*
- 7.2 O sufrágio é universal e o voto, direto, facultativo e secreto, em eleição de único turno.
- 7.3 Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral utilizar cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas pelos membros da Comissão.
- 7.4 A votação realizar-se-á no dia 19 de setembro de 2018 das 08:00h às 20:00h, de forma ininterrupta, na sala do NAPNE/Campus Piripiri.
- 7.5 A Comissão Eleitoral constituirá a mesa receptora na eleição, conforme membros designados pela Portaria CAPIR/IFPI Nº 021 de 29 de agosto de 2018.
- 7.6 Na Mesa Receptora, haverá um (a) presidente, um (a) mesário (a) e um (a) secretário (a).
- 7.7 Antes de se dirigir à cabine de votação o eleitor deverá apresentar à Mesa receptora o(s) seguinte(s) documento(s):
  - 7.7.1 Servidor - crachá institucional ou documento oficial com foto
  - 7.7.2 Discente – carteira de estudante ou documento oficial com foto
- 7.8 O eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas 1 (um) candidato de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.
- 7.9 Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:
  - 7.9.1 Não corresponderem às oficiais;
  - 7.9.2 Não estiverem devidamente rubricadas;
  - 7.9.3 Houver a indicação de mais de um nome;
  - 7.9.4 Estiverem rasuradas; e/ou
  - 7.9.5 Contiver a marcação “voto nulo”.
- 7.10 A Mesa Receptora pode, devido a eventualidades justificadas em ata, trocar seus membros desde que estes façam parte da Comissão do Processo Eleitoral do Campus Piripiri.

- 7.11 Será anunciado o resultado da votação, a partir das 10h no dia 20 de setembro de 2018, proclamado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, em mural no campus Piripiri e no sítio eletrônico do IFPI.
- 7.12 O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da votação poderá fazê-lo até as 17h do dia 21 de setembro de 2018, através do preenchimento integral do Anexo IV - Recurso Administrativo e de acordo com as instruções nele contidas, e entregue no Protocolo do Campus Piripiri.
- 7.13 A Comissão Eleitoral terá até as 18h do dia 24 de setembro de 2018, para emitir parecer sobre os recursos impetrados.
- 7.14 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso
- 7.15 Será anunciado o resultado final, até as 18h do dia 24 de setembro de 2018, proclamado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, em mural no campus Piripiri e no sítio eletrônico do IFPI.
- 7.16 O Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará a Diretora-Geral do Campus Piripiri, para as providências necessárias, a Ata com o resultado final, no primeiro dia útil subsequente após a divulgação do resultado final, bem como o relatório do processo eleitoral.
- 7.17 O desempate, se necessário, respeitará os seguintes critérios:
- 7.17.1 Maior pontuação com relação à formação e experiência na área de Educação Especial, considerando os itens comprobatórios apresentados no item 4.2, conforme tabela de pontuação (anexo II):
- 7.17.2 Maior tempo de serviço no campus;
- 7.17.3 Maior tempo de serviço no IFPI;
- 7.17.4 Maior tempo no serviço público federal;
- 7.17.5 Maior idade.

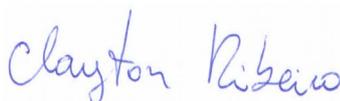
## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 Integram este edital os ANEXOS I (Cronograma Eleitoral), II (PONTUAÇÃO), (Requerimento de Registro de Candidatura) III (Requerimento de Registro de Candidatura) e IV (Recurso Administrativo).
- 8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do Campus Piripiri.

Piripiri - PI, 29 de agosto de 2018.



Sandra Regina de Moraes Cunha Rodrigues  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria CAPIR/IFPI N° 021 de 29 de agosto de 2018



Clayton Ribeiro  
Diretor Geral do *Campus* Piripiri

**EDITAL Nº 011/2018/CAPIR - ELEIÇÃO PARA O NAPNE**  
**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Lançamento do Edital	03/09/2018	Divulgação nos Murais do Campus e no sítio eletrônico
Inscrições	03 e 04/09/2018	Protocolo do Campus
Inscrições homologadas	10/09/2018	Divulgação nos Murais do Campus
Interposição de Recursos	Dia 11/09/2018	Protocolo do Campus
Inscrições homologadas após recursos	12/09/2018	Divulgação nos Murais do Campus
Campanha Eleitoral	13 a 18/09/2018	-
Consulta	19/09/2019	Na sala do NAPNE
Resultado Final provisório	20/09/2018	Murais do Campus e sítio do IFPI
Interposição de Recursos	Dia 21/09/2018	Protocolo do Campus
Resultado dos Recursos	24/09/2018	Murais do Campus e sítio do IFPI
Homologação do Resultado Final	25/09/2018	Murais do Campus e sítio do IFPI
Posse do coordenador e reunião para composição da equipe administrativa	27/09/2018	Sala do laboratório de humanas do Campus

**EDITAL N° 011/2018/CAPIR - ELEIÇÃO PARA O NAPNE**  
**ANEXO II – PONTUAÇÃO**

<b>OR D.</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Formação</b>		
1	Doutorado na área	10
2	Mestrado na área	5
3	Especialização na área	3
4	Graduação na área	2
5	Curso de aperfeiçoamento na área (carga horária mínima de 180h)	1
<b>Experiência</b>		
1	Experiência docente com alunos com deficiência	2 pontos por ano ou semestre letivo
2	Atuação docente em componente curricular da área de Educação Especial	1 pontos por ano ou semestre letivo

**EDITAL Nº 011/2018/CAPIR - ELEIÇÃO PARA O NAPNE**  
**ANEXO III – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

Ilmo(a) Presidente da Comissão Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do Núcleo de atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Campus Piripiri:

Eu, \_\_\_\_\_,

Cargo: \_\_\_\_\_,

Matrícula Siape: \_\_\_\_\_, venho requerer meu registro a candidatura para o cargo de coordenador(a) do NAPNE do IFPI campus Piripiri.

Nestes termos,  
Pede deferimento

Piripiri - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_

Servidor

-----  
Espaço Reservado à Comissão Eleitoral

Homologado

Não homologado. Motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Piripiri - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Presidente da Comissão

**EDITAL Nº 011/2018/CAPIR - ELEIÇÃO PARA O NAPNE  
ANEXO IV – RECURSO ADMINISTRATIVO**

À Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador(a) do NAPNE, através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra:

- ( ) Resultado de homologação de Candidatura
- ( ) Resultado da votação

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Piripiri - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Fundamentação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

